



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2661/2024

Data 30/04/2024

PUBLICADO EM:

02/05/2024

Jornal AMP

Página 467

Edição 3014

Ass. Responsável

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Município, integrantes da Igreja do Evangelho Quadrangular, para participarem de 01 (um) programa titulado “Avante Paraná”, na cidade de Cascavel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar 20 (vinte) pessoas do Município, integrantes da Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/3119-10, estabelecida na cidade de Três Barras do Paraná, para participarem de 01 (um) programa titulado “Avante Paraná”, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

§ 1º A saída da viagem está prevista para as 12h30min do dia 1º de maio de 2024, com retorno no mesmo dia.

§ 2º A coordenação e a seleção dos participantes fica de responsabilidade da Igreja do Evangelho Quadrangular.

**Art. 2º.** O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos próprios interessados.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:  
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.  
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas  
3.390.30 Material de Consumo  
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal